



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.192, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Subvenção ao Conselho Municipal de Segurança e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 1.162, de 07 de novembro de 2017, em mais R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, inscrito no CNPJ nº 37.541.737/0001-21.

Art. 2º. A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 005/2018, que se destina ao custeio de despesas com ações de patrulhamento e investigação policial, incluindo aumento de policiamento ostensivo, pessoal e material de expediente, em atendimento ao Município de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 65.101 – Secretaria Municipal de Segurança;

Funcional: 06.182.0010-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas.....R\$ 18.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.